



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNIPAMPA Nº 19, 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os procedimentos sobre o Programa de Apoio à Mobilidade Acadêmica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da UNIPAMPA; os termos do processo nº 23100.008661/2019-79,

RESOLVE revogar o Despacho Decisório PRAEC/UNIPAMPA nº 2/2020, de 24 de julho de 2020, e estabelecer procedimentos sobre o Programa de Apoio à Mobilidade Acadêmica, nos seguintes termos:

Art. 1º O Programa de Apoio à Mobilidade Acadêmica consiste na manutenção dos benefícios do Plano de Permanência e do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola para os discentes beneficiários desses planos, aprovados em processo de mobilidade acadêmica em outra instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, desde que haja convênio entre a UNIPAMPA e a instituição que receberá os discentes e que estes últimos não tenham sido contemplados com bolsas e/ou auxílios nos editais para os quais foram selecionados.

Art. 2º Para a manutenção dos benefícios referidos no art. 1º, a mobilidade deverá ser aprovada pelo Coordenador do Curso de origem do discente, assim como devem ser observados o previsto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014 e a vedação do recebimento de qualquer benefício equivalente pelo discente na instituição de destino.

Art. 3º Para solicitar a manutenção dos benefícios do Plano de Permanência ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, não será necessária a participação do discente em edital específico, devendo apenas formalizar a solicitação no Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do seu respectivo *campus*, a qualquer tempo, apresentando a documentação comprobatória de seleção no processo de mobilidade, bem como a negativa de recebimento de auxílio ou bolsa da instituição de destino.

Art. 4º Caberá ao Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, com o apoio técnico da Divisão de Assistência Estudantil (DAE/PRAEC), estabelecer os procedimentos necessários para a manutenção dos benefícios.

Art. 5º Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em mobilidade acadêmica externa ficam dispensados de participar dos processos de Avaliação Acadêmica e Reavaliação Socioeconômica, realizados durante o período de afastamento desta instituição.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 27 de agosto de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 27/08/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602867** e o código CRC **99B76A91**.

Referência: Processo nº 23100.008661/2019-79

SEI nº 0602867